



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 27 DE JULHO DE 2022.

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 049/2021 e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

Tem a presente Lei Complementar o escopo de promover alteração do Quadro de Pessoal, visando atender às necessidades dos órgãos municipais, para suportar a demanda atual, tendo em vista necessidade conforme solicitado pela Secretária Municipal de Saúde.

Deste modo, conto com o apoio dos Nobres Vereadores no sentido de se aprovar o presente projeto em regime de urgência, que atenderá ao bem estar da população.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2022.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 27 DE JULHO DE 2022.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 049/2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível 11, com vencimentos previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico constante do Anexo I, item 03, da Lei Complementar nº 049/2021, de 05 de maio de 2021, tendo como atribuições e requisitos os mesmos estabelecidos para os mesmos cargos de nível hierárquico, além de outros regulamentos municipais. Escolaridade: Ensino Médio Completo, com registro no respectivo órgão de classe. Carga Horaria: 40 horas semanais.

Art. 2º. Fica extinto 01 (um) cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, Nível 05, com vencimentos previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico constante do Anexo I, item 03, da Lei Complementar nº 049/2021, de 05 de maio de 2021, tendo como atribuições e requisitos os mesmos estabelecidos para os mesmos cargos de nível hierárquico, além de outros regulamentos municipais. Escolaridade: Ensino Médio Completo, com registro no respectivo órgão de classe. Carga Horaria: 40 horas semanais.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2022.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

